



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
(Processo Administrativo nº 564/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, representada pelo PREGOEIRO, SR. ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS e equipe de apoio, realizará licitação, PARA REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1

**DATA DA SESSÃO:** 18/05/2022

**HORÁRIO:** 10:00 H (Horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - (UASG: [455288](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

## **1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é: Registro de Preços e escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos, para atender a Prefeitura Municipal de Santa Izabel através de suas secretarias jurisdicionadas e fundos municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será DIVIDIDA EM 07 GRUPOS, FORMADOS POR UM OU MAIS ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, devendo estas serem consideradas no momento da apresentação das propostas.

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão:

3.2 Empresas lealmente estabelecidas, que tenham em seu ramo de atividade objeto compatível com o pretendido nesta licitação.

3.3 Empresas que atendam as exigências constantes neste Edital e nos anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.4 Que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.4.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão participar desta licitação:

3.6.1 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Àquelas punida com suspensão do direito de licitar e/ou impedida de contratar com esta Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer outro Órgão desta, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.6.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.6.6 Empresas que estejam sob dissolução, liquidação, recuperação judicial, fusão, cisão ou incorporação.

3.6.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

3.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.7.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, quando for o caso.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5.2 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O não envio da documentação na forma prevista nesse item importa na desclassificação da licitante.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos;

5.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, como o nome ou timbre, importará em desclassificação da proposta.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8 Não serão admitidas propostas que apresentem divergências com o Anexo I - Termo de Referência.

5.9 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

5.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item **ou** lote;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo à especificação idênticas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 **Para este Pregão, será adotado o modo de disputa ABERTO, segundo definido no artigo 31, I, do Decreto Lei 10.024/2019.**

8.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário global do lote.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

9.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.3.2 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.3 Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.3.5 O disposto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

9.4 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1 O Pregoeiro solicitará a todos os licitantes a proposta consolidada para todos os itens que ofertou lances, atualizados ao seu último valor ofertado, independentemente de sua classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2 A proposta será desclassificada quando:

10.2.1 As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no Edital;

10.2.2 Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.2.3 Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.2.4 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.5 Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;

10.2.6 Não apresentarem prazo de validade e de cumprimento da obrigação compatível com o discriminado neste instrumento convocatório.

10.3 Será desclassificada, ainda a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.8 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9 Após verificada a conformidade da proposta e sua classificação, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.9.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o(s) e-mail(s) [pregoeiropmsip@gmail.com](mailto:pregoeiropmsip@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.9.2 O prazo para envio da proposta adequada ao melhor lance é de, pelo menos, 2(duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.9.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do Portal do Compras [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o limite do horário e dia marcado para a abertura da Sessão Pública, conforme prevê o item 5.1. do Edital.

11.1.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **11.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

- b.1)** Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

**11.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;
- f)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

**11.2.3 Relativos à Regularidade Trabalhista:**

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

**11.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)** Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a.1) No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

b.1.1) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.2) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante,

b.2.2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

b.2.3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2.5) As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

b.2.6) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;

b.2.7) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

#### **11.2.5 Relativo à Qualificação Técnica – Operacional:**

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da nota fiscal, que comprove(m):

a.1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

a.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviço prestados ou compras, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

a.3) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

b) No caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório.

#### **11.2.6 Demais Documentos de Apresentação Obrigatória**

11.2.6.1 A licitante deverá enviar também, sob pena de inabilitação, junto com os documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital:

11.2.6.1.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo III);

11.2.6.1.2 Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme exige o art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02 (Anexo III);

11.2.6.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.6.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.6.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2.6.5 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

11.2.6.6 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

11.2.6.7 As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.6.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

16.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 Toda petição ou pedido de esclarecimentos deverá ser enviado para o endereço eletrônico [pregoeiropmsip@gmail.com](mailto:pregoeiropmsip@gmail.com). Os recursos deverão ser interpostos em campo próprio no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## **17 DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

17.1 O fornecedor deverá entregar e/ou prestar os materiais/serviços nos locais indicados pela secretaria, **de acordo com o termo de referência deste edital (Anexo I)**, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de compra, em dias e horários de expediente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1 O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

19.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

19.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

19.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

19.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sobre os produtos ofertados.

19.6 Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

## **20 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

20.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços do presente Edital correrão à conta da disponibilidade orçamentaria e financeira da contratante.

20.2 O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço ou entrega do produto, mediante crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, em conformidade com a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

20.3 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

20.4 Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

**20.5 Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:**

20.5.1 Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

20.5.2 Execução insatisfatória dos materiais contratados;

20.5.3 Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;

20.5.4 Situação irregular da Contratada junto ao SICAF.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **21 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

21.1 O instrumento contratual a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de até 12 (doze) meses (para efeito de garantia), contados a partir de sua assinatura.

21.2 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho no caso do valor ser inferior à tomada de preço para cada licitante, conforme artigo 62, da Lei 8.666/93.

21.3 O termo de contrato será encaminhado por meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolver devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, obrigatoriamente por certificado digital do tipo "A3". Poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

## **22 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

22.1 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora poderá ser reajustado, desde que comprovada onerosidade a CONTRATADA.

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

23.2 **Advertência**, que será aplicada através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

23.3 **Multa** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

23.4 **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Santa Izabel do Pará.

23.5 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

23.6 Recusar a assinatura da Nota de Empenho da Despesa ou contrato;

23.7 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

23.8 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.9 Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

23.10 Comportar-se de modo inidôneo;

23.11 Cometer fraude fiscal.

23.12 O atraso injustificado na execução do contrato, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato, podendo ser convocada a 2ª colocada na licitação e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e medida judiciais cabíveis, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

23.13 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

23.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **24 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

24.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

24.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.

## **25 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com os fornecedores primeiros classificados para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

25.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE SANTA IZABEL DO PARÁ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, a qual deverá ser assinada **OBRIGATORIAMENTE COM CERTIFICADO DIGITAL “A3”**.

25.2.1 O prazo previsto no item **25.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Santa Izabel do Pará.

25.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**25.4 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.**

25.5 Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

25.5.1 Caberá ao órgão participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte.

25.6 A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

25.7 O órgão gerenciador da Ata de registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a qual é responsável pelo controle e gerenciamento dos saldos da ATA.

## **26 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em lei relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

26.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, por ofício ou e-mail: [pregoeiropmsip@gmail.com](mailto:pregoeiropmsip@gmail.com), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

26.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

26.4 As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido em lei.

26.5 Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26.6 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **27 DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1 Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (Anexo I).

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

28.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.6 O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta e que não ensejem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

28.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

28.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

28.11 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **28.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.12 Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos os produtos solicitados. FAVOR ATER-SE APENAS AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

28.13 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASGOVERNAMENTAIS** – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

28.14 Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

28.15 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho.**

28.16 As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da **Justiça Comum de Santa Isabel do Pará/Pará**.

Santa Isabel do Pará, 04 de maio de 2022.

**ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

22

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de referência Unificado.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Com o intuito de manter funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Prefeitura Municipal da Santa Izabel do Pará, suas Secretarias e Fundos Municipais, vê-se diante da necessidade de **Aquisição de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos** de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

Ressalta ainda, que no quantitativo a seguir onde se encontra discriminado PMSIP, estão incluídos os quantitativos de todas as secretarias integrantes do governo municipal que não possuem fundo próprio, quais sejam, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMAPF), Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto (SECULTD) e Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS), salienta-se contudo, que todo o material a ser adquirido para qualquer das secretarias acima mencionadas será gerido e administrado pela SEINFRA, por conhecer melhor do objeto e estar apta a tal gerenciamento.

O objeto ora pretendido se faz necessário para dar continuidade serviços de manutenção das vias, praças, prédios e espaços públicos, uma vez que a manutenção por esse serviço é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com uma grande extensão de ruas, vicinais, ramais e praças que necessitam de manutenção e limpeza periódica além de pavimentação e drenagem, por esse motivo se justifica um quantitativo de materiais suficiente para garantir as demandas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

### 3.2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP, nos termos do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos produtos apurados estão descritos no quadro abaixo:

LOTE 1 - MATERIAL BÁSICO E BRUTO						
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOTE 1	Aditivo elaborado a partir de resinas naturais que, para argamassas de cimento e areia, conferem excelentes características de plasticidade, trabalhabilidade e aderência, reduzindo a formação de trincas por retração, uma vez que reduz a quantidade de água a ser utilizada, rendimento: 100ml para 50kg de cimento; Aspecto Líquido viscoso; Densidade a 25 °C 1,00 a 1,10g/ml; PH 9,5 a 11,0; Frasco com 1 litro com dosador. (quimikal).	Litro	182	R\$ 20,12	R\$ 3.661,84
2	LOTE 1	Areia lavada média, lavada e isenta de impurezas de material orgânico	m3	4550	R\$ 100,25	R\$ 456.137,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3	LOTE 1	Aterro para nivelamento de terreno	m3	4550	R\$ 109,75	R\$ 499.362,50
4	LOTE 1	Argamassa Colante Tipo AC 1 (Saco Com 20 Kg) Da Cor cinza, Tempo Secagem 12 horas, Rendimento da Argamassa 6 a 8,5 kg/m <sup>2</sup>	Pacote	2730	R\$ 19,27	R\$ 52.607,10
5	LOTE 1	Cimento CP III 32, Comum, Saco C/ 50kg	Saca	5460	R\$ 59,38	R\$ 324.214,80
6	LOTE 1	Cola adesiva bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais, resiste a altas temperaturas (-50°C a 150°C) e endurece em duas horas. unidade com 100g (durepoxi).	Caixa	91	R\$ 10,29	R\$ 936,39
7	LOTE 1	Cola de silicone em tubo 280g	Unidade	91	R\$ 22,46	R\$ 2.043,86
8	LOTE 1	Seixo rolado	m3	3640	R\$ 186,08	R\$ 677.331,20
9	LOTE 1	Telha de barro	Milheiro	45	R\$ 824,67	R\$ 37.110,15
10	LOTE 1	Telha ecológica	Unidade	910	R\$ 45,13	R\$ 41.068,30
11	LOTE 1	Telhas de fibrocimento tipo ondulada de 4mm de espessura, de 50cm de largura, de 244cm de comprimento, que obedeça a Norma Brasileira ABNT NBR 15210	Unidade	1365	R\$ 24,60	R\$ 33.579,00
12	LOTE 1	Tijolo cerâmico 06 furos	Milheiro	728	R\$ 829,17	R\$ 603.635,76
<b>VALOR TOTAL LOTE 1 =</b>						<b>R\$ 2.731.688,40</b>

<b>LOTE 2 - FERRAMENTAS E EPI'S</b>						
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	LOTE 2	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 39	Par	91	R\$ 52,13	R\$ 4.743,83
14	LOTE 2	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 40	Par	91	R\$ 52,13	R\$ 4.743,83
15	LOTE 2	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 42	Par	91	R\$ 52,13	R\$ 4.743,83
16	LOTE 2	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 44	Par	91	R\$ 52,13	R\$ 4.743,83
17	LOTE 2	Bota de PVC preta, cano alto com forro nº 39	Par	91	R\$ 59,50	R\$ 5.414,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18	LOTE 2	Bota de PVC preta, cano alto com forro nº 40	Par	91	R\$ 59,50	R\$ 5.414,50
19	LOTE 2	Bota de PVC preta cano alto com forro nº 42	Par	91	R\$ 59,50	R\$ 5.414,50
20	LOTE 2	Bota de PVC preta, cano alto com forro nº 44	Par	91	R\$ 59,50	R\$ 5.414,50
21	LOTE 2	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 39	Par	45	R\$ 66,37	R\$ 2.986,65
22	LOTE 2	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 40	Par	45	R\$ 66,37	R\$ 2.986,65
23	LOTE 2	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 42	Par	45	R\$ 66,37	R\$ 2.986,65
24	LOTE 2	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 44	Par	45	R\$ 66,37	R\$ 2.986,65
25	LOTE 2	Luva de PVC cano longo- verde	Par	546	R\$ 22,50	R\$ 12.285,00
26	LOTE 2	Luva Raspa	Par	318	R\$ 18,43	R\$ 5.860,74
27	LOTE 2	Luva de látex grande-amarela	Par	182	R\$ 8,08	R\$ 1.470,56
28	LOTE 2	Luva de algodão pigmentada	Par	546	R\$ 5,09	R\$ 2.779,14
29	LOTE 2	Óculos de proteção em acrílico incolor	Unidade	182	R\$ 10,53	R\$ 1.916,46
30	LOTE 2	Óculos de proteção em acrílico fumê	Unidade	182	R\$ 10,53	R\$ 1.916,46
31	LOTE 2	Protetor auricular	Unidade	91	R\$ 19,38	R\$ 1.763,58
32	LOTE 2	Garrafa térmica azul 12lt	Unidade	15	R\$ 165,50	R\$ 2.482,50
33	LOTE 2	Tambor de 200 L de plástico	Unidade	45	R\$ 138,75	R\$ 6.243,75
34	LOTE 2	Máscara de respiração descartáveis azul	Unidade	145	R\$ 3,57	R\$ 517,65
35	LOTE 2	Cinto de sustentação para operador de roçadeira	Unidade	45	R\$ 78,63	R\$ 3.538,35
36	LOTE 2	Lâmina de corte para roçadeira com 2 pontasx20mmx350 mm	Unidade	91	R\$ 38,22	R\$ 3.478,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

37	LOTE 2	Abafador de ruído para proteção de ouvidos	Unidade	36	R\$ 32,06	R\$ 1.154,16
38	LOTE 2	Carretel de fio de nylon com diâmetro do furo de 20mm polimatic	Unidade	47	R\$ 52,38	R\$ 2.461,86
39	LOTE 2	Bobina de fio de fio de nylon para roçadeira 3,0 mm x 245m	Unidade	45	R\$ 204,63	R\$ 9.208,35
40	LOTE 2	Avental de raspa com forro e manga comprida para operador de roçadeira	Unidade	45	R\$ 93,25	R\$ 4.196,25
41	LOTE 2	Protetor de lâmina para roçadeira com diâmetro do furo de 20 mm (plástico)	Unidade	18	R\$ 77,25	R\$ 1.390,50
42	LOTE 2	Limitador de altura (prato giratório) com furo de 16 mm para roçadeira	Unidade	36	R\$ 41,75	R\$ 1.503,00
43	LOTE 2	Saco plástico de 200 lt preto 0,95mx1,10 m	Unidade	1820	R\$ 3,18	R\$ 5.787,60
44	LOTE 2	Fita zebra para isolamento de áreas com risco de acidentes	Rolo	273	R\$ 67,38	R\$ 18.394,74
45	LOTE 2	Cone de sinalização grande para interdição de vias	Unidade	182	R\$ 36,02	R\$ 6.555,64
46	LOTE 2	Alicate universal 8"	Unidade	27	R\$ 32,72	R\$ 883,44
47	LOTE 2	Colher de pedreiro	Unidade	91	R\$ 14,75	R\$ 1.342,25
48	LOTE 2	Disco de corte diamantado	Unidade	163	R\$ 14,09	R\$ 2.296,67
49	LOTE 2	Disco de corte para madeira	Unidade	163	R\$ 18,38	R\$ 2.995,94
50	LOTE 2	Escova de aço de 2"	Unidade	45	R\$ 5,70	R\$ 256,50
51	LOTE 2	Escova de aço de 4"	Unidade	45	R\$ 8,58	R\$ 386,10
52	LOTE 2	Escova de aço de 6"	Unidade	27	R\$ 9,50	R\$ 256,50
53	LOTE 2	Esquadro em aço 12"	Unidade	54	R\$ 19,18	R\$ 1.035,72
54	LOTE 2	Ferro de cova	Unidade	9	R\$ 37,00	R\$ 333,00
55	LOTE 2	Formão com cabo de madeira 1"	Unidade	9	R\$ 16,95	R\$ 152,55
56	LOTE 2	Graxeiro p/ 7,5 kg	Unidade	27	R\$ 268,50	R\$ 7.249,50
57	LOTE 2	Jogo de chave catraca de nº 10 a 24	Unidade	7	R\$ 392,50	R\$ 2.747,50
58	LOTE 2	Jogo de chave de fenda	Unidade	18	R\$ 85,32	R\$ 1.535,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

59	LOTE 2	Jogo de Chave Fixa em Aço 6-22mm	Unidade	5	R\$ 98,83	R\$ 494,15
60	LOTE 2	Lâmina de serra para vergalhão	Unidade	91	R\$ 7,00	R\$ 637,00
61	LOTE 2	lima Chata cx com 10	Caixa	45	R\$ 44,71	R\$ 2.011,95
62	LOTE 2	Marreta de 1k	Unidade	13	R\$ 26,04	R\$ 338,52
63	LOTE 2	Marreta de 2k	Unidade	13	R\$ 47,90	R\$ 622,70
64	LOTE 2	Marreta de 3k	Unidade	13	R\$ 69,63	R\$ 905,19
65	LOTE 2	Marreta de 5k	Unidade	13	R\$ 134,00	R\$ 1.742,00
66	LOTE 2	Martelo	Unidade	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
67	LOTE 2	Pé de Cabra	Unidade	13	R\$ 34,90	R\$ 453,70
68	LOTE 2	Picareta	Unidade	31	R\$ 109,86	R\$ 3.405,66
69	LOTE 2	Serrote	Unidade	18	R\$ 32,38	R\$ 582,84
70	LOTE 2	Ponteira (25cm)	Unidade	18	R\$ 27,40	R\$ 493,20
71	LOTE 2	Talhadeira (25 CM)	Unidade	22	R\$ 18,08	R\$ 397,76
72	LOTE 2	Torquês 12"	Unidade	18	R\$ 25,58	R\$ 460,44
73	LOTE 2	Trena de Aço de 5 metros	Unidade	22	R\$ 17,10	R\$ 376,20
74	LOTE 2	Trena de Fibra de 50 metros	Unidade	9	R\$ 46,21	R\$ 415,89
75	LOTE 2	Carro de mão metálica com pneu e câmara	Unidade	36	R\$ 217,25	R\$ 7.821,00
76	LOTE 2	Pá quadrada	Unidade	27	R\$ 43,50	R\$ 1.174,50
77	LOTE 2	Pá de bico	Unidade	36	R\$ 41,00	R\$ 1.476,00
78	LOTE 2	Enxada com cabo de 150cm	Unidade	45	R\$ 47,75	R\$ 2.148,75
79	LOTE 2	Rastelo –vassoura metálica	Unidade	163	R\$ 30,50	R\$ 4.971,50
80	LOTE 2	Forcado curvo	Unidade	36	R\$ 38,13	R\$ 1.372,68
81	LOTE 2	Ancinho com cabo 150 cm	Unidade	182	R\$ 29,11	R\$ 5.298,02
82	LOTE 2	Terçado grande	Unidade	18	R\$ 68,30	R\$ 1.229,40
83	LOTE 2	Enxadeco	Unidade	27	R\$ 39,68	R\$ 1.071,36
84	LOTE 2	Alavanca de ferro 2 cm	Unidade	27	R\$ 44,54	R\$ 1.202,58
85	LOTE 2	Pé de cova	Unidade	13	R\$ 39,74	R\$ 516,62
86	LOTE 2	Draga media	Unidade	22	R\$ 45,26	R\$ 995,72
87	LOTE 2	Draga grande	Unidade	22	R\$ 49,43	R\$ 1.087,46
88	LOTE 2	Cabo de 150 cm para enxadas e ancinhos	Unidade	163	R\$ 15,18	R\$ 2.474,34
89	LOTE 2	Cabo de madeira para pá	Unidade	45	R\$ 12,04	R\$ 541,80
90	LOTE 2	Vassourão limpeza pública de piçava	Unidade	364	R\$ 27,58	R\$ 10.039,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

91	LOTE 2	Vassoura de piaçava	Unidade	136	R\$ 10,82	R\$ 1.471,52
92	LOTE 2	Broxa de nylon com 20 cm	Unidade	182	R\$ 45,50	R\$ 8.281,00
93	LOTE 2	Veneno herbicida roundup –balde 20 litros	Balde	136	R\$ 665,00	R\$ 90.440,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 2=</b>						<b>R\$ 326.626,23</b>

28

<b>LOTE 3 - FERRAGENS</b>						
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
94	LOTE 3	Arame recozido	Kg	1820	R\$ 16,76	R\$ 30.503,20
95	LOTE 3	Arruela galvanizada de ¼" caixa com 200	Caixa	13	R\$ 46,70	R\$ 607,10
96	LOTE 3	Arruela galvanizada de ⅜" caixa com 200	Caixa	13	R\$ 48,50	R\$ 630,50
97	LOTE 3	Arruela galvanizada de 1/2" caixa com 200	Caixa	13	R\$ 52,00	R\$ 676,00
98	LOTE 3	Arruela galvanizada de 5/16" caixa com 200	Caixa	13	R\$ 56,00	R\$ 728,00
99	LOTE 3	Barra rosqueada galvanizada de 1 metro de ¼"	Unidade	728	R\$ 21,13	R\$ 15.382,64
100	LOTE 3	Barra rosqueada galvanizada de 1 metro de ⅜"	Unidade	819	R\$ 24,50	R\$ 20.065,50
101	LOTE 3	Barra rosqueada galvanizada de 1 metro de 5/16"	Unidade	728	R\$ 27,50	R\$ 20.020,00
102	LOTE 3	Barra rosqueada galvanizada de 1 metro de ½"	Unidade	946	R\$ 14,75	R\$ 13.953,50
103	LOTE 3	Bucha redução de 25/20mm expansão nº 06	Unidade	1092	R\$ 1,96	R\$ 2.140,32
104	LOTE 3	Bucha redução de 32/25mm	Unidade	910	R\$ 1,83	R\$ 1.665,30
105	LOTE 3	Bucha redução de 50/40mm	Unidade	546	R\$ 1,86	R\$ 1.015,56
106	LOTE 3	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Cicle 1ª linha – 25 mm	Unidade	364	R\$ 21,09	R\$ 7.676,76
107	LOTE 3	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Cicle 1ª linha – 35 mm	Unidade	318	R\$ 23,85	R\$ 7.584,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

108	LOTE 3	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Cicle 1ª linha – 40 mm	Unidade	354	R\$ 28,04	R\$ 9.926,16
109	LOTE 3	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Cicle 1ª linha – 50 mm	Unidade	163	R\$ 31,13	R\$ 5.074,19
110	LOTE 3	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado tri-circle de 30 mm	Unidade	163	R\$ 32,75	R\$ 5.338,25
111	LOTE 3	Dobradiça em aço 246 cromado galvanizada 2 ½" – com 12 pares	Caixa	591	R\$ 21,42	R\$ 12.659,22
112	LOTE 3	Dobradiça galvanizada 3 ½" – com 12 pares	Caixa	500	R\$ 24,63	R\$ 12.315,00
113	LOTE 3	Dobradiça galvanizada 3" – com 12 pares	Caixa	500	R\$ 22,75	R\$ 11.375,00
114	LOTE 3	Dobradiça galvanizada 4" – com 12 pares	Caixa	500	R\$ 27,38	R\$ 13.690,00
115	LOTE 3	Fechadura externa cromada	Unidade	637	R\$ 43,17	R\$ 27.499,29
116	LOTE 3	Fechadura p/ banheiro tipo Taco de Golf, trinco de 40 mm, em latão cromado, espelho em latão cromado, chave simples.	Unidade	728	R\$ 104,75	R\$ 76.258,00
117	LOTE 3	Fechadura p/ portão tipo Taco de Golf, trinco de 40 mm, em latão cromado, espelho em latão cromado, chave simples.	Unidade	455	R\$ 101,75	R\$ 46.296,25
118	LOTE 3	Ferrolho chato 3½"	Unidade	136	R\$ 12,38	R\$ 1.683,68
119	LOTE 3	Fita crepe de 3 cm – rolo	Unidade	74	R\$ 9,45	R\$ 699,30
120	LOTE 3	Parafuso 4,2 x 25 com porca e arruela	Caixa	36	R\$ 47,38	R\$ 1.705,68
121	LOTE 3	Parafuso 4,2 x 32 com porca e arruela	Unidade	546	R\$ 3,18	R\$ 1.736,28
122	LOTE 3	Parafuso em latão para vaso sanitário com bucha	Unidade	546	R\$ 4,00	R\$ 2.184,00
123	LOTE 3	Parafuso nº 06	Unidade	546	R\$ 0,69	R\$ 376,74
124	LOTE 3	Parafuso para dobradiça com 500 unid.	Caixa	36	R\$ 25,85	R\$ 930,60
125	LOTE 3	Porca galvanizada de ¼"	Cento	1365	R\$ 32,90	R\$ 44.908,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

126	LOTE 3	Porca galvanizada de 3/8"	Cento	1365	R\$ 33,90	R\$ 46.273,50
127	LOTE 3	Porca galvanizada de 1/2"	Cento	1365	R\$ 34,90	R\$ 47.638,50
128	LOTE 3	Porca galvanizada de 5/16"	Cento	1365	R\$ 40,00	R\$ 54.600,00
129	LOTE 3	Porta Cadeado Aço Inoxidável, Prata, Asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 12", Comprimento 105 mm, Largura 45 mm, Chapa 1,90 mm, Castanha 1,50 mm	Unidade	273	R\$ 18,30	R\$ 4.995,90
130	LOTE 3	Porta Cadeado Aço Inoxidável, Prata, Asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 15", Comprimento 105 mm, Largura 45 mm, Chapa 1,90 mm, Castanha 1,50 mm	Unidade	182	R\$ 18,31	R\$ 3.332,42
131	LOTE 3	Porta Cadeado Aço Inoxidável, Prata, Asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 4,0", Comprimento 105 mm, Largura 45 mm, Chapa 1,90 mm, Castanha 1,50 mm	Unidade	200	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00
132	LOTE 3	Porta cadeado de 12mm	Unidade	136	R\$ 13,56	R\$ 1.844,16
133	LOTE 3	Prego 1/2" com cabeça	Kg	1820	R\$ 19,95	R\$ 36.309,00
134	LOTE 3	Prego 1 x 16 com cabeça	Kg	349	R\$ 22,75	R\$ 7.939,75
135	LOTE 3	Prego 1 1/2" x 13 com cabeça	Kg	440	R\$ 24,50	R\$ 10.780,00
136	LOTE 3	Prego 2 1/2" x 11 com cabeça	Kg	2351	R\$ 22,50	R\$ 52.897,50
137	LOTE 3	Prego 2 x 11 com cabeça	Kg	2294	R\$ 21,25	R\$ 48.747,50
138	LOTE 3	Prego 2 x 12 com cabeça	Kg	2286	R\$ 21,25	R\$ 48.577,50
139	LOTE 3	Prego 3 x 9 com cabeça	Kg	2284	R\$ 22,60	R\$ 51.618,40
140	LOTE 3	Prego 3 1/2" x 9 com cabeça	Kg	455	R\$ 22,70	R\$ 10.328,50
141	LOTE 3	Prego para telha com borracha 18 x 30	Kg	445	R\$ 22,50	R\$ 10.012,50
142	LOTE 3	Prego Telheiro 2 1/2" x 10 - pacote com 500g	Pacote	455	R\$ 21,78	R\$ 9.909,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

143	LOTE 3	Trinco para janelas	Unidade	327	R\$ 8,69	R\$ 2.841,63
144	LOTE 3	Vergalhão em aço CA 60 4,2 mm 12 M	Unidade	375	R\$ 28,88	R\$ 10.830,00
145	LOTE 3	Vergalhão em aço CA 60 5,0 mm 12 M	Unidade	375	R\$ 38,75	R\$ 14.531,25
146	LOTE 3	Vergalhão em aço CA 60 6,0 mm 12 M	Unidade	375	R\$ 46,00	R\$ 17.250,00
147	LOTE 3	Vergalhão em aço CA 60 8,0 mm 12 M	Unidade	505	R\$ 53,75	R\$ 27.143,75
148	LOTE 3	Vergalhão em aço CA 60 10,0 mm 12 M	Unidade	565	R\$ 62,25	R\$ 35.171,25
149	LOTE 3	Vergalhão em aço CA 60 12,5 mm 12 M	Unidade	565	R\$ 67,75	R\$ 38.278,75
<b>VALOR TOTAL LOTE 3=</b>						<b>R\$ 992.032,48</b>

31

<b>LOTE 4 - MATERIAL ELÉTRICO</b>						
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
150	LOTE 4	Bocal com rabicho R-27	Unidade	546	R\$ 6,80	R\$ 3.712,80
151	LOTE 4	Bocal de porcelana R-27	Unidade	546	R\$ 6,80	R\$ 3.712,80
152	LOTE 4	Bocal Plafon E-27	Unidade	546	R\$ 7,80	R\$ 4.258,80
153	LOTE 4	Bocal plástico tipo plafon R-27	Unidade	1474	R\$ 7,25	R\$ 10.686,50
154	LOTE 4	Bocal porcelana E-40	Unidade	546	R\$ 7,20	R\$ 3.931,20
155	LOTE 4	Cabo Biflex 1KV 2x10mm	Metro	182	R\$ 11,09	R\$ 2.018,38
156	LOTE 4	Cabo Biflex 750v preto 16,0mm	Metro	183	R\$ 12,90	R\$ 2.360,70
157	LOTE 4	Cabo Elétrico simples peça com 100 metros	Peça	2002	R\$ 179,75	R\$ 359.859,50
158	LOTE 4	Cabo flexível 10 mm 1x1 peça com 100 metros	Peça	182	R\$ 338,75	R\$ 61.652,50
159	LOTE 4	Cabo flexível 10 mm <sup>2</sup> peça com 100 metros	Peça	182	R\$ 446,25	R\$ 81.217,50
160	LOTE 4	Cabo flexível 2,50 mm 1x1	Peça	182	R\$ 271,25	R\$ 49.367,50
161	LOTE 4	Cabo flexível 2,50 mm <sup>2</sup> peça com 100 metros	Peça	227	R\$ 235,75	R\$ 53.515,25
162	LOTE 4	Cabo flexível 4 mm 1x1 peça com 100 metros	Peça	182	R\$ 278,75	R\$ 50.732,50
163	LOTE 4	Cabo flexível 4 mm <sup>2</sup> peça com 100 metros	Peça	227	R\$ 310,00	R\$ 70.370,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

164	LOTE 4	Cabo flexível 6 mm 1x1 peça com 100 metros	Peça	227	R\$ 369,50	R\$ 83.876,50
165	LOTE 4	Cabo flexível 6 mm <sup>2</sup> peça com 100 metros	Peça	227	R\$ 397,00	R\$ 90.119,00
166	LOTE 4	Cabo flexível 750v preto 10,0mm peça com 100 metros	Peça	145	R\$ 512,25	R\$ 74.276,25
167	LOTE 4	Cabo flexível 750v preto 2,5mm peça com 100 metros	Peça	218	R\$ 339,50	R\$ 74.011,00
168	LOTE 4	Cabo flexível 750v preto 4,0mm peça com 100 metros	Peça	218	R\$ 317,25	R\$ 69.160,50
169	LOTE 4	Cabo flexível 750v preto 6,0mm peça com 100 metros	Peça	182	R\$ 341,25	R\$ 62.107,50
170	LOTE 4	Caixa de passagem 4X2	Unidade	182	R\$ 4,15	R\$ 755,30
171	LOTE 4	Caixa Padrão Trifásica	Unidade	182	R\$ 103,00	R\$ 18.746,00
172	LOTE 4	Caixa polifásica padrão	Unidade	91	R\$ 170,75	R\$ 15.538,25
173	LOTE 4	Canaleta 20x10 x 2000mm com divisória, produzida em termoplastico de engenharia	Unidade	182	R\$ 8,28	R\$ 1.506,96
174	LOTE 4	Capacitor de 12 MF-250 watts	Unidade	182	R\$ 17,13	R\$ 3.117,66
175	LOTE 4	Conduite tipo gogó de ½	Metro	182	R\$ 2,33	R\$ 424,06
176	LOTE 4	Conduite tipo gogó de ¾	Metro	182	R\$ 4,90	R\$ 891,80
177	LOTE 4	Conector de aterramento de ½ polegadas	Unidade	182	R\$ 19,73	R\$ 3.590,86
178	LOTE 4	Conector para haste de aterramento	Unidade	136	R\$ 4,03	R\$ 548,08
179	LOTE 4	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T	Unidade	154	R\$ 15,50	R\$ 2.387,00
180	LOTE 4	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T de sobrepôr	Unidade	245	R\$ 15,50	R\$ 3.797,50
181	LOTE 4	Conjunto 2 tomadas padrão Brasil 2P+T	Unidade	218	R\$ 20,50	R\$ 4.469,00
182	LOTE 4	Cordão flexível torcido 1 mm <sup>2</sup>	Peça	21	R\$ 272,50	R\$ 5.722,50
183	LOTE 4	Cordão flexível torcido 1.5 mm <sup>2</sup>	Peça	19	R\$ 259,50	R\$ 4.930,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

184	LOTE 4	Curvas de 1. ¼ polegadas de 45°	Unidade	3640	R\$ 6,80	R\$ 24.752,00
185	LOTE 4	Curvas de ¾ de 45°	Unidade	3640	R\$ 6,80	R\$ 24.752,00
186	LOTE 4	Curvas de 1. ½ polegadas de 45°	Unidade	3640	R\$ 6,80	R\$ 24.752,00
187	LOTE 4	Dijuntor bifásico unipolar de 30 amperes	Unidade	218	R\$ 38,38	R\$ 8.366,84
188	LOTE 4	Dijuntor bifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	218	R\$ 40,88	R\$ 8.911,84
189	LOTE 4	Dijuntor trifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	218	R\$ 101,75	R\$ 22.181,50
190	LOTE 4	Dijuntor trifásico unipolar de 50 amperes	Unidade	218	R\$ 102,00	R\$ 22.236,00
191	LOTE 4	Disjuntor bipolar 40 A	Unidade	300	R\$ 24,38	R\$ 7.314,00
192	LOTE 4	Disjuntor bipolar 50 A	Unidade	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
193	LOTE 4	Disjuntor monofásico unipolar 20 A	Unidade	591	R\$ 17,13	R\$ 10.123,83
194	LOTE 4	Disjuntor monofásico unipolar 30 A	Unidade	464	R\$ 21,13	R\$ 9.804,32
195	LOTE 4	Disjuntor monofásico unipolar 50 A	Unidade	464	R\$ 22,00	R\$ 10.208,00
196	LOTE 4	Disjuntor tripolar 50 A	Unidade	455	R\$ 120,00	R\$ 54.600,00
197	LOTE 4	Disjuntor tripolar 75 A	Unidade	455	R\$ 305,75	R\$ 139.116,25
198	LOTE 4	Eletroduto rígido PVC antichama de ¾" 3m	Vara	436	R\$ 14,13	R\$ 6.160,68
199	LOTE 4	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ¼ "	Vara	182	R\$ 21,38	R\$ 3.891,16
200	LOTE 4	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ½ "	Vara	182	R\$ 24,25	R\$ 4.413,50
201	LOTE 4	Embraçadeiras de ¾ polegadas tipo U	Unidade	218	R\$ 5,00	R\$ 1.090,00
202	LOTE 4	Embraçadeiras de 1. ¼ polegadas tipo U	Unidade	218	R\$ 5,00	R\$ 1.090,00
203	LOTE 4	Embraçadeiras de 1. ½ polegadas tipo U	Unidade	218	R\$ 5,00	R\$ 1.090,00
204	LOTE 4	Extensão elétrica de 5 metros, com 1(uma) entrada 2P e três saídas 2P (dois pinos), cabo PP plano 2X075mm <sup>2</sup> , 10A, 250V, corpo em termoplástico. Certificado INMETRO e/ou Norma ABNT	Unidade	182	R\$ 33,25	R\$ 6.051,50
205	LOTE 4	Fio Duplo Trançado	Metro	4186	R\$ 3,06	R\$ 12.809,16
206	LOTE 4	Fio elétrico torcido	Metro	2047	R\$ 1,66	R\$ 3.398,02
207	LOTE 4	Fio elétrico traçado de 6mm peça com 100 metros	Peça	273	R\$ 450,00	R\$ 122.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

208	LOTE 4	Fita isolante 19mmx20m	Unidade	409	R\$ 9,50	R\$ 3.885,50
209	LOTE 4	Fita isolante autofusão 19mmx10m	Unidade	637	R\$ 26,88	R\$ 17.122,56
210	LOTE 4	Fita isolante autofusão 19mmx20m	Unidade	273	R\$ 31,50	R\$ 8.599,50
211	LOTE 4	Fixa fio 10mm	Cartela	227	R\$ 5,25	R\$ 1.191,75
212	LOTE 4	Fixa fio de 14-16	Pacote	364	R\$ 6,30	R\$ 2.293,20
213	LOTE 4	Fixa fio de 20-22	Pacote	364	R\$ 8,25	R\$ 3.003,00
214	LOTE 4	FVA fita isolante	Unidade	546	R\$ 9,13	R\$ 4.984,98
215	LOTE 4	Haste de aterramento de 1/2", comprimento 2,20m	Unidade	385	R\$ 20,13	R\$ 7.750,05
216	LOTE 4	Interruptor 1 tecla + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA	Unidade	655	R\$ 19,63	R\$ 12.857,65
217	LOTE 4	Interruptor 1 tecla simples	Unidade	109	R\$ 8,63	R\$ 940,67
218	LOTE 4	Interruptor 2 teclas simples	Unidade	391	R\$ 13,25	R\$ 5.180,75
219	LOTE 4	Interruptor com 3 polos	Unidade	655	R\$ 14,25	R\$ 9.333,75
220	LOTE 4	Interruptor de caixa embutida 4X2	Unidade	655	R\$ 21,25	R\$ 13.918,75
221	LOTE 4	Interruptor de caixa embutida exposta	Unidade	655	R\$ 17,25	R\$ 11.298,75
222	LOTE 4	Interruptor de sobrepor 1 tecla	Unidade	109	R\$ 12,75	R\$ 1.389,75
223	LOTE 4	Interruptor de sobrepor 2 teclas	Unidade	100	R\$ 19,88	R\$ 1.988,00
224	LOTE 4	Interruptor para madeira	Unidade	655	R\$ 4,88	R\$ 3.196,40
225	LOTE 4	Lâmpada econômica 15W	Unidade	546	R\$ 21,25	R\$ 11.602,50
226	LOTE 4	Lâmpada econômica 20W	Unidade	709	R\$ 22,50	R\$ 15.952,50
227	LOTE 4	Lâmpada econômica 25W	Unidade	1365	R\$ 23,50	R\$ 32.077,50
228	LOTE 4	Lâmpada econômica 35W	Unidade	455	R\$ 29,75	R\$ 13.536,25
229	LOTE 4	Lâmpada econômica 40W	Unidade	837	R\$ 34,00	R\$ 28.458,00
230	LOTE 4	Lâmpada econômica 50W	Unidade	1214	R\$ 34,75	R\$ 42.186,50
231	LOTE 4	Lâmpada mista de 20W	Unidade	655	R\$ 22,75	R\$ 14.901,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

232	LOTE 4	Lâmpada mista de 500W	Unidade	655	R\$ 54,75	R\$ 35.861,25
233	LOTE 4	Reator convencional 20W	Unidade	345	R\$ 20,38	R\$ 7.031,10
234	LOTE 4	Reator convencional 40W	Unidade	345	R\$ 26,75	R\$ 9.228,75
235	LOTE 4	Reator de 400watts vapor metalico	Unidade	318	R\$ 73,25	R\$ 23.293,50
236	LOTE 4	Refletor de 400watts	Unidade	91	R\$ 74,50	R\$ 6.779,50
237	LOTE 4	Relé TW foto elétrico	Unidade	910	R\$ 8,00	R\$ 7.280,00
238	LOTE 4	Soquete para lâmpada fluorescente	Par	254	R\$ 6,75	R\$ 1.714,50
239	LOTE 4	Start 20W com 25	Unidade	236	R\$ 3,00	R\$ 708,00
240	LOTE 4	Start 40W com 25	Unidade	236	R\$ 3,00	R\$ 708,00
241	LOTE 4	Tomada 2P+T 20A, para madeira	Unidade	327	R\$ 12,00	R\$ 3.924,00
242	LOTE 4	Tomada de sobrepor	Unidade	218	R\$ 12,00	R\$ 2.616,00
243	LOTE 4	Tomada Dupla	Unidade	409	R\$ 15,50	R\$ 6.339,50
244	LOTE 4	Tomada para madeira	Unidade	327	R\$ 13,63	R\$ 4.457,01
245	LOTE 4	Tomada simples padrão Brasil 2P+T 20 A para alvenaria	Unidade	527	R\$ 18,38	R\$ 9.686,26
246	LOTE 4	Tomadas de caixa embutida 4X2	Unidade	327	R\$ 8,38	R\$ 2.740,26
247	LOTE 4	Tomadas de caixa embutida exposta	Unidade	327	R\$ 8,94	R\$ 2.923,38
248	LOTE 4	Benjamin: Adaptador, conexão tipo T, benjamin, com 3 entradas 2p+T e uma saída, Aceita o Pino antigo e 2P, pode ser ligado até 3 aparelhos simultaneamente.	Unidade	127	R\$ 11,10	R\$ 1.409,70
<b>VALOR TOTAL LOTE 4=</b>						<b>R\$ 2.210.984,97</b>

<b>LOTE 5 - PINTURA, FORRO E PISO</b>						
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
249	LOTE 5	Água Raz lata de 1 litro	Litro	54	R\$ 28,13	R\$ 1.519,02
250	LOTE 5	Cabo para rolo 23cm	Unidade	227	R\$ 11,38	R\$ 2.583,26
251	LOTE 5	Cal com 5Kg	Pacote	910	R\$ 12,25	R\$ 11.147,50
252	LOTE 5	Cal Especial micropulverizada e selecionada, própria para pintura, Rendimento: Aproximadamente 7m <sup>2</sup> por quilo do produto, com uma demão, embalagem do 8kg.	Kg	5460	R\$ 11,50	R\$ 62.790,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

253	LOTE 5	Espátula em aço	Unidade	72	R\$ 18,88	R\$ 1.359,36
254	LOTE 5	forro pvc liso branco macho /femea modelo madeira 600,00 cm 20,00 cm 0,7 cm PVC em Policloreto de Vinila. contém, em peso, 57% de cloro, um derivado do cloreto de sódio (sal de cozinha), e 43% de eteno, derivado do petróleo	m²	9100	R\$ 35,88	R\$ 326.508,00
255	LOTE 5	Lajota (45x45 cm), 1ª linha	m²	4550	R\$ 40,25	R\$ 183.137,50
256	LOTE 5	Lajota antiderrapante tipo A PEI IV	m²	4550	R\$ 37,00	R\$ 168.350,00
257	LOTE 5	Lixa d'água nº 100, medindo 225x275	Unidade	455	R\$ 2,36	R\$ 1.073,80
258	LOTE 5	Lixa d'água nº 50, medindo 225x275	Unidade	273	R\$ 2,51	R\$ 685,23
259	LOTE 5	Lixa d'água nº 80, medindo 225x275	Unidade	273	R\$ 2,40	R\$ 655,20
260	LOTE 5	Lixa para ferro nº 100, medindo 225x275	Unidade	273	R\$ 2,55	R\$ 696,15
261	LOTE 5	Lixa para ferro nº 120, medindo 225x278	Unidade	273	R\$ 3,15	R\$ 859,95
262	LOTE 5	Lixa para madeira nº 100	Unidade	273	R\$ 3,24	R\$ 884,52
263	LOTE 5	Lixa para madeira nº 50	Unidade	273	R\$ 3,20	R\$ 873,60
264	LOTE 5	Lixa para madeira nº 80	Unidade	273	R\$ 3,31	R\$ 903,63
265	LOTE 5	Massa corrida par alvenaria latão de 18 litros (acrilica)	Galão	273	R\$ 185,25	R\$ 50.573,25
266	LOTE 5	Massa corrida para madeira latão de 18 litros (acrilica)	Galão	273	R\$ 194,75	R\$ 53.166,75
267	LOTE 5	Perfil de PVC	Unidade	5460	R\$ 15,00	R\$ 81.900,00
268	LOTE 5	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virola estanhada, cerdas brancas 2"	Unidade	136	R\$ 11,88	R\$ 1.615,68
269	LOTE 5	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virola estanhada, cerdas brancas 3"	Unidade	136	R\$ 13,88	R\$ 1.887,68
270	LOTE 5	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virola estanhada, cerdas brancas 4"	Unidade	136	R\$ 14,13	R\$ 1.921,68
271	LOTE 5	Piso Cerâmico	m²	1820	R\$ 48,13	R\$ 87.596,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

272	LOTE 5	Rejunte Acrílico cinza 1Kg, indicado para Parede e Chão, uso Peças Cerâmicas, Porcelanatos, Pastilhas de Porcelana, Pastilhas de Vidro e Pastilhas Cerâmicas, Composição Cimento, areia isenta de sais e com granulometria controlada, pigmentos inorgânicos e aditivos especiais	Kg	273	R\$ 10,13	R\$ 2.765,49
273	LOTE 5	Rolo de lã de carneiro com cabo 15cm	Unidade	136	R\$ 17,25	R\$ 2.346,00
274	LOTE 5	Rolo de lã de carneiro com cabo 23cm	Unidade	136	R\$ 17,13	R\$ 2.329,68
275	LOTE 5	Rolo de pintura espuma com cabo 9cm	Unidade	136	R\$ 14,25	R\$ 1.938,00
276	LOTE 5	Thinner, garrafa de 1 litro.	Litro	546	R\$ 19,13	R\$ 10.444,98
277	LOTE 5	Tinta a base d'água 3,6 litros	Galão	364	R\$ 118,75	R\$ 43.225,00
278	LOTE 5	Tinta a base d'água acrílica balde com 18 litros (branco, verde e azul)	Balde	364	R\$ 243,75	R\$ 88.725,00
279	LOTE 5	Tinta latexacrílica semi brilho, 18 litros, branco neve	Galão	364	R\$ 245,00	R\$ 89.180,00
280	LOTE 5	Tinta latex PVA 18 litros, branco neve	Galão	364	R\$ 245,00	R\$ 89.180,00
281	LOTE 5	Tinta óleo balde de 18 litros (branco, azul e verde)	Balde	364	R\$ 245,00	R\$ 89.180,00
282	LOTE 5	Tinta óleo branca de secagem rápida 3,6 litros	Galão	364	R\$ 236,25	R\$ 85.995,00
283	LOTE 5	Tinta óleo esmalte sintética automotiva, Características Adicionais: secagem rápida, Unidade De Fornecimento: galão com 3,6 litros Tinta a óleo esmalte sintético 3,6 litros (cores: branco, azul celeste e verde bandeira)	Galão	364	R\$ 184,25	R\$ 67.067,00
284	LOTE 5	Tinta óleo esmalte sintética: galão com 3,6 litros (cores: branco, azul celeste e verde bandeira)	Galão	364	R\$ 184,25	R\$ 67.067,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

285	LOTE 5	Tinta óleo na cor preta com acabamento brilhante, indicada para utilização em madeiras e metais, possui fácil aplicação e alto brilho com muito mais economia. Embalagem com 3,6 litros, rendimento até 40 a 50 m <sup>2</sup> / demão, secagem rápida. Composição química resina alquídica à base de óleo vegetal, utilização indicado para ambientes internos e externos.	Galão	364	R\$ 184,25	R\$ 67.067,00
286	LOTE 5	Tinta para Piso Cimentado	Latão	72	R\$ 241,75	R\$ 17.406,00
287	LOTE 5	Tinta PVA balde com 3,6 litros Nas cores azul, amarelo, verde e branco (de acordo com o pedido do setor requisitante).	Galão	273	R\$ 205,75	R\$ 56.169,75
<b>VALOR TOTAL LOTE 5=</b>						<b>R\$ 1.822.774,26</b>

<b>LOTE 6 - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO</b>						
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
288	LOTE 6	Adaptador 32	Unidade	81	R\$ 5,77	R\$ 467,37
289	LOTE 6	Adaptador preto 1" 3/4	Unidade	45	R\$ 10,03	R\$ 451,35
290	LOTE 6	Adaptador soldável com anel para caixa d'agua 20 mm	Unidade	91	R\$ 11,05	R\$ 1.005,55
291	LOTE 6	Adaptador soldável com anel para caixa d'agua 25 mm	Unidade	91	R\$ 11,55	R\$ 1.051,05
292	LOTE 6	Adaptadores curtos de 110x4"	Unidade	91	R\$ 46,38	R\$ 4.220,58
293	LOTE 6	Adesivo para vaso sanitário	Unidade	91	R\$ 42,75	R\$ 3.890,25
294	LOTE 6	Adesivo plástico	Tubo	91	R\$ 10,13	R\$ 921,83
295	LOTE 6	Assento de vaso sanitário almofadado, assento fabricado em Poliuretano que permite flexibilidade e conforto, com tampa em Polipropileno de alto brilho. Fixação com elementos de plástico, com possibilidade de ajuste em todas as direções. Produto com proteção contra fungos e bactérias. Cor: branca. Medidas: altura: 4,0cm; largura: 38,2cm; Comprimento: 44,0cm. Estrutura: macio.	Unidade	45	R\$ 143,02	R\$ 6.435,90
296	LOTE 6	Bomba 3/4"	Unidade	18	R\$ 940,00	R\$ 16.920,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

297	LOTE 6	Bomba auto escovante completa 4"	Unidade	5	R\$ 1.051,00	R\$ 5.255,00
298	LOTE 6	Bomba centrífuga ¾"	Unidade	9	R\$ 760,55	R\$ 6.844,95
299	LOTE 6	Bomba centrífuga de 1/2 CV, motor elétrico IP-21, 220V, monofásico, 60Hz, diâmetro de sucção de até 3/4", diâmetro de recalque de até 3/4", altura máxima de sucção: 8m, vazão mínima de 1,5 m³/h, altura manométrica total de 24 mca.	Unidade	9	R\$ 983,75	R\$ 8.853,75
300	LOTE 6	Bomba centrífuga monofásica ½ cv	Unidade	8	R\$ 1.252,50	R\$ 10.020,00
301	LOTE 6	Bomba centrífuga de 3/4 CV, motor elétrico IP-21, 220V, monofásico, 60Hz, diâmetro de sucção de até 1", diâmetro de recalque de até 1", altura mínima de recalque 2m, vazão mínima de 2,5 m³/h, altura manométrica total de 24 mca.	Unidade	9	R\$ 1.142,50	R\$ 10.282,50
302	LOTE 6	Bomba d'água periférica de ½ CV	Unidade	9	R\$ 246,25	R\$ 2.216,25
303	LOTE 6	Bomba sapo	Unidade	9	R\$ 420,75	R\$ 3.786,75
304	LOTE 6	Caixa d'água com microfibras capacidade para 5.000 litros	Unidade	27	R\$ 2.745,00	R\$ 74.115,00
305	LOTE 6	Caixa d'água com polietileno capacidade para 1.000 litros	Unidade	45	R\$ 712,50	R\$ 32.062,50
306	LOTE 6	Caixa d'água em polietileno com capacidade para 500 litros	Unidade	45	R\$ 340,00	R\$ 15.300,00
307	LOTE 6	Caixa Sifonada	Unidade	273	R\$ 41,00	R\$ 11.193,00
308	LOTE 6	Chave corrente nº 24'	Unidade	13	R\$ 247,50	R\$ 3.217,50
309	LOTE 6	Chave de registro de ½"	Unidade	773	R\$ 82,00	R\$ 63.386,00
310	LOTE 6	Chave de tubo nº 24'	Unidade	14	R\$ 137,75	R\$ 1.928,50
311	LOTE 6	Chave nº 17	Unidade	36	R\$ 40,75	R\$ 1.467,00
312	LOTE 6	Chave nº 19	Unidade	36	R\$ 43,75	R\$ 1.575,00
313	LOTE 6	Chave nº 24	Unidade	36	R\$ 44,25	R\$ 1.593,00
314	LOTE 6	Chave nº 41	Unidade	36	R\$ 46,25	R\$ 1.665,00
315	LOTE 6	Chuveiro plástico	Unidade	218	R\$ 12,75	R\$ 2.779,50
316	LOTE 6	Cola PVC em embalagem com 175 gramas.	Unidade	464	R\$ 16,95	R\$ 7.864,80
317	LOTE 6	Curva 90° soldável 20 mm	Unidade	364	R\$ 5,38	R\$ 1.958,32
318	LOTE 6	Curva 90° soldável 25 mm	Unidade	364	R\$ 2,95	R\$ 1.073,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

319	LOTE 6	Curva de 90° 110 mm	Unidade	105	R\$ 93,63	R\$ 9.831,15
320	LOTE 6	Eixo da bomba 100x80x33	Unidade	14	R\$ 57,50	R\$ 805,00
321	LOTE 6	Eixo da bomba 125x100x33	Unidade	12	R\$ 91,00	R\$ 1.092,00
322	LOTE 6	Eixo da bomba 125x100x40	Unidade	16	R\$ 84,75	R\$ 1.356,00
323	LOTE 6	Fita veda rosca, 12 mm X 20 metros	Unidade	728	R\$ 9,20	R\$ 6.697,60
324	LOTE 6	Fita veda rosca	Unidade	111	R\$ 7,20	R\$ 799,20
325	LOTE 6	Joelho 32	Unidade	191	R\$ 3,49	R\$ 666,59
326	LOTE 6	Joelho 90° curta 100 mm	Unidade	1710	R\$ 8,13	R\$ 13.902,30
327	LOTE 6	Joelho 90° curta 40 mm	Unidade	1310	R\$ 5,50	R\$ 7.205,00
328	LOTE 6	Joelho 90° soldável 20 mm	Unidade	1310	R\$ 3,75	R\$ 4.912,50
329	LOTE 6	Joelho 90° soldável e com Rosca 25x3/4	Unidade	1310	R\$ 5,08	R\$ 6.654,80
330	LOTE 6	Joelho interno dupla ¾	Unidade	91	R\$ 5,08	R\$ 462,28
331	LOTE 6	Jogo para esgoto de pia duplo	Unidade	182	R\$ 22,13	R\$ 4.027,66
332	LOTE 6	Jogo para esgoto de pia simples	Unidade	182	R\$ 10,63	R\$ 1.934,66
333	LOTE 6	Luva simples 100 mm	Unidade	327	R\$ 5,88	R\$ 1.922,76
334	LOTE 6	Luva simples 40 mm	Unidade	327	R\$ 4,10	R\$ 1.340,70
335	LOTE 6	Luva simples de 20 mm	Unidade	1874	R\$ 2,05	R\$ 3.841,70
336	LOTE 6	Luva simples de 25 mm	Unidade	1874	R\$ 2,43	R\$ 4.553,82
337	LOTE 6	Luva soldável 20 mm	Unidade	327	R\$ 2,25	R\$ 735,75
338	LOTE 6	Luva soldável 25 mm	Unidade	327	R\$ 2,25	R\$ 735,75
339	LOTE 6	Luva soldável e com rosca 20x1/2	Unidade	327	R\$ 1,43	R\$ 467,61
340	LOTE 6	Luva soldável e com rosca 25x3/4	Unidade	327	R\$ 1,43	R\$ 467,61
341	LOTE 6	Mangueira ½	Metro	455	R\$ 2,73	R\$ 1.242,15
342	LOTE 6	Mangueira ¾	Metro	182	R\$ 3,83	R\$ 697,06
343	LOTE 6	Pia cerâmica com coluna	Unidade	45	R\$ 181,25	R\$ 8.156,25
344	LOTE 6	Pia de alumínio 2 cubas	Unidade	45	R\$ 298,75	R\$ 13.443,75
345	LOTE 6	Ralo para pia completo	Unidade	91	R\$ 5,38	R\$ 489,58
346	LOTE 6	Ralo seco	Unidade	91	R\$ 4,83	R\$ 439,53
347	LOTE 6	Ralo Sifonado	Unidade	91	R\$ 38,50	R\$ 3.503,50
348	LOTE 6	Redução lisa 25/20	Unidade	218	R\$ 1,93	R\$ 420,74
349	LOTE 6	Regador	Unidade	72	R\$ 18,25	R\$ 1.314,00
350	LOTE 6	Registro esfera Vs soldável 20 mm	Unidade	218	R\$ 10,33	R\$ 2.251,94
351	LOTE 6	Registro esfera Vs soldável 25 mm	Unidade	218	R\$ 16,00	R\$ 3.488,00
352	LOTE 6	Rolamento da bomba 100 x 80 x33	Par	12	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
353	LOTE 6	Rolamento da bomba 125 x 100 x33	Par	16	R\$ 104,25	R\$ 1.668,00
354	LOTE 6	Rolamento da bomba 125 x 100 x40	Par	14	R\$ 103,50	R\$ 1.449,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

355	LOTE 6	Rotor da bomba 100x80x33	Unidade	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
356	LOTE 6	Rotor da bomba 125 x 100 x40	Unidade	182	R\$ 52,75	R\$ 9.600,50
357	LOTE 6	Rotor da bomba 125x100x33	Unidade	182	R\$ 52,25	R\$ 9.509,50
358	LOTE 6	Tê 100 mm	Unidade	182	R\$ 10,58	R\$ 1.925,56
359	LOTE 6	Tê 40 mm	Unidade	455	R\$ 4,38	R\$ 1.992,90
360	LOTE 6	Te interno triplo 3/4	Unidade	145	R\$ 4,83	R\$ 700,35
361	LOTE 6	Tampa de vaso sanitário almofadado, assento fabricado em poliuretano e que permite flexibilidade, fixação com elementos de plásticos que possibilitam ajustes em todas as direções. Produtos com proteção contra fungos e bactérias, medidas altura 4,0cm; largura 38,2cm; comprimento 44,0cm na cor branca	Unidade	182	R\$ 98,50	R\$ 17.927,00
362	LOTE 6	Tê Soldável 20 mm	Unidade	455	R\$ 1,93	R\$ 878,15
363	LOTE 6	Tê Soldável 25 mm	Unidade	455	R\$ 2,00	R\$ 910,00
364	LOTE 6	Tê soldável e com rosca na bolsa central 20x1/2	Unidade	455	R\$ 3,85	R\$ 1.751,75
365	LOTE 6	Tê soldável e com rosca na bolsa central 25x3/4	Unidade	455	R\$ 4,70	R\$ 2.138,50
366	LOTE 6	Tê triplo 3/4 e 1/2	Unidade	819	R\$ 2,08	R\$ 1.703,52
367	LOTE 6	Torneira de Boia plástica com balão	Unidade	182	R\$ 148,75	R\$ 27.072,50
368	LOTE 6	Torneira plástica comum	Unidade	182	R\$ 6,25	R\$ 1.137,50
369	LOTE 6	Torneira plástica para lavatório	Unidade	182	R\$ 24,25	R\$ 4.413,50
370	LOTE 6	Torneira plástica para pia, cromada	Unidade	182	R\$ 49,50	R\$ 9.009,00
371	LOTE 6	Torneira PVC para pia	Unidade	546	R\$ 4,13	R\$ 2.254,98
372	LOTE 6	Tubo de concreto armado com vergalhão 400 mm	Unidade	1950	R\$ 205,00	R\$ 399.750,00
373	LOTE 6	Tubo de concreto armado com vergalhão 600 mm	Unidade	1950	R\$ 270,00	R\$ 526.500,00
374	LOTE 6	Tubo de concreto armado com vergalhão 800 mm	Unidade	1950	R\$ 325,00	R\$ 633.750,00
375	LOTE 6	Tubo de concreto armado com vergalhão 1000 mm	Unidade	1030	R\$ 370,00	R\$ 381.100,00
376	LOTE 6	Tubo Extensível Universal	Unidade	327	R\$ 40,50	R\$ 13.243,50
377	LOTE 6	Tubo PVC 020 mm	Unidade	218	R\$ 20,00	R\$ 4.360,00
378	LOTE 6	Tubo PVC para esgoto 6 metros 40 mm	Unidade	227	R\$ 25,00	R\$ 5.675,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

379	LOTE 6	Tubo PVC para esgoto 6 metros de 100 mm	Unidade	227	R\$ 56,75	R\$ 12.882,25
380	LOTE 6	Tubo PVC para esgoto 6 metros de 200 mm	Unidade	227	R\$ 251,25	R\$ 57.033,75
381	LOTE 6	Tubo Soldável 6 metros 20 mm	Unidade	327	R\$ 21,50	R\$ 7.030,50
382	LOTE 6	Tubo Soldável 6 metros 25 mm	Unidade	327	R\$ 22,00	R\$ 7.194,00
383	LOTE 6	União 32	Unidade	209	R\$ 7,88	R\$ 1.646,92
384	LOTE 6	União soldável 25 mm	Unidade	91	R\$ 5,00	R\$ 455,00
385	LOTE 6	União soldável 50 mm	Unidade	91	R\$ 14,63	R\$ 1.331,33
386	LOTE 6	Válvula de poço	Unidade	91	R\$ 15,21	R\$ 1.384,11
387	LOTE 6	Válvula para lavatório	Unidade	9	R\$ 14,94	R\$ 134,46
388	LOTE 6	Válvula para pia inox	Unidade	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
389	LOTE 6	Vara de tubo de 20 mm	Unidade	682	R\$ 13,63	R\$ 9.295,66
390	LOTE 6	Vara de tubo de 25 mm	Unidade	273	R\$ 17,63	R\$ 4.812,99
391	LOTE 6	Bacia sanitária com caixa acoplada com descarga econômica sistema Ecoflush, duplo acionamento de descarga, com opção de 3 ou 6 litros (Este dispositivo possibilita sua utilização de acordo com a necessidade específica de cada uso, proporcionando uma economia de mais de 60% no consumo de água), para uso adulto, cor branca - com acessórios: anel cera, ligação flexível água 40cm 1/2", parafuso lavatório 08mm (par) c/ bucha, assento laqueado branco.	Unidade	91	R\$ 361,25	R\$ 32.873,75
<b>VALOR TOTAL LOTE 6=</b>						<b>R\$ 2.611.947,37</b>

<b>LOTE 7 - MADEIRA</b>						
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
392	LOTE 7	Compensado folhas de 160X220 de 05 mm	Folha	273	R\$ 72,75	R\$ 19.860,75
393	LOTE 7	Compensado folhas de 160X220 de 10 mm	Folha	273	R\$ 90,75	R\$ 24.774,75
394	LOTE 7	Compensado folhas de 160X220 de 15 mm	Folha	273	R\$ 95,50	R\$ 26.071,50
395	LOTE 7	Estacas circular em madeira vermelha 3m, acapu ou similar	Unidade	91	R\$ 122,00	R\$ 11.102,00
396	LOTE 7	Esteio de Madeira, 10 a 15cm de espessura 4 metros comprimento	Unidade	91	R\$ 99,50	R\$ 9.054,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

397	LOTE 7	Esteio quadrado de Madeira vermelha 5 metros, acapu ou similar	Unidade	91	R\$ 114,00	R\$ 10.374,00
398	LOTE 7	Esteios circular de madeira vermelha 5 metros, acapu ou similar	Unidade	91	R\$ 122,50	R\$ 11.147,50
399	LOTE 7	Esteios de 2,5 metros	Unidade	182	R\$ 49,00	R\$ 8.918,00
400	LOTE 7	Flexais em madeira vermelha 1° qualidade 10 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	Unidade	182	R\$ 133,75	R\$ 24.342,50
401	LOTE 7	Flexais em madeira vermelha 1° qualidade 5 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	Unidade	182	R\$ 86,25	R\$ 15.697,50
402	LOTE 7	Flexais em madeira vermelha 1° qualidade 6 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	Unidade	273	R\$ 101,50	R\$ 27.709,50
403	LOTE 7	Flexais em madeira vermelha 1° qualidade 8 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	Unidade	364	R\$ 120,50	R\$ 43.862,00
404	LOTE 7	MDF folhas de 160X220 de 05 mm	Folha	182	R\$ 168,00	R\$ 30.576,00
405	LOTE 7	MDF folhas de 160X220 de 10 mm	Folha	182	R\$ 205,00	R\$ 37.310,00
406	LOTE 7	Pernamanca em madeira vermelha 4 metros 7,5cmx5cm, cupiuba ou similar	Dúzia	273	R\$ 346,75	R\$ 94.662,75
407	LOTE 7	Pernamanca em madeira vermelha 5 metros 7,5cmx5cm, cupiuba ou similar	Dúzia	273	R\$ 360,75	R\$ 98.484,75
408	LOTE 7	Perno de ½ polegada	Dúzia	182	R\$ 23,25	R\$ 4.231,50
409	LOTE 7	Perno de 3,8	Dúzia	182	R\$ 28,00	R\$ 5.096,00
410	LOTE 7	Ripa bruta de madeira de 5,0 cm x 1,5, disposto em peça de 3,00 metros	Dúzia	182	R\$ 88,25	R\$ 16.061,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

411	LOTE 7	Ripa em madeira de vermelha 4 metros 1,5cmx5cm	Dúzia	273	R\$ 106,25	R\$ 29.006,25
412	LOTE 7	Ripão de 6 metros de 1ª qualidade 3x2cm	Dúzia	364	R\$ 91,25	R\$ 33.215,00
413	LOTE 7	Ripão em madeira branca 4 metros, 2,5 cmx5cm	Dúzia	364	R\$ 96,75	R\$ 35.217,00
414	LOTE 7	Tabua de madeira vermelha 2º qualidade, (salada), 4 metros 17cmx2,5cm	Dúzia	273	R\$ 158,75	R\$ 43.338,75
415	LOTE 7	Tábua madeira branca, para forma	Dúzia	364	R\$ 97,88	R\$ 35.628,32
416	LOTE 7	Tábua para assoalho 1º qualidade 4 metros 15cmx2,5cm, aparelhada, cupiuba ou similar	Dúzia	273	R\$ 273,75	R\$ 74.733,75
417	LOTE 7	Tábua para parede 1º qualidade 4 metros 15cmx2,0cm, aparelhada, escama, cupiúba ou similar	Dúzia	182	R\$ 310,00	R\$ 56.420,00
418	LOTE 7	Vigas de madeira vermelha 1º qualidade 8 metros, 15cmx7,5 cm, angelim ou massaranduba	Unidade	364	R\$ 235,00	R\$ 85.540,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 7=</b>						<b>R\$ 912.436,07</b>
<b>VALOR GLOBAL (LOTES 1+2+3+4+5+6+7) =</b>						<b>R\$ 11.608.489,78</b>

## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

**5.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**5.2.** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.

**5.3.** O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, no prazo máximo de 15 dias, a contar da ordem de compra.

**5.4.** O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de compra, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.5.** O controle será efetuado com base nas ordens de compra citadas no subitem 5.4 acima, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante.

**5.6.** Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas;

**5.7.** A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

**5.8.** A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados em até trinta dias após a entrega dos produtos, observando-se os itens 6.2 e 6.3.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O Prazo de Vigência contratual deste objeto é de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, ou conforme melhor entendimento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente igual àquela descrita no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**8.3.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**8.4.** Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

**8.5.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.11.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.15.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de entrega dos produtos;
- 8.16.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.17.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.18.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.19.** Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (QUINZE) dias para entrega dos produtos solicitados.
- 8.20.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega de mercadorias e bens, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.5.** Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**(MODELO)**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **Email** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários para pagamento:**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta corrente:** \_\_\_\_\_

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_

**Validade/garantia do material:** \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR UNITÁRIO</b>	<b>VLR TOTAL</b>
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>					

**P.S: Quadro meramente ilustrativo.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III  
DECLARAÇÕES  
(MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022

Processo nº: 564/2022

\_\_\_\_\_(...nome da empresa...)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ (...número, órgão emissor e unidade da federação...)\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA:**

Para os devidos fins, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, pois não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão das esferas da Administração Pública, e que a empresa não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para fins de direito que irá cumprir com a obrigação de fornecer o objeto deste certame, nas condições estabelecidas em edital.

**DECLARA**, para fins do disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência.

**DECLARA**, para os devidos fins, que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, em função de possui **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_(...Cidade – UF...)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(Local e data)\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA  
AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
IZABEL/PA

50

Aos .... dias de ..... do ano de 2022 a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com sede Avenida Barão do Rio Branco, nº 1060, Centro, CEP: 68.790-000, Santa Izabel do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.171.699/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário (a) xxxxxxxx, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000000 PC/PA, e inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Santa Izabel do Pará, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 000/2022, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX**

**1.2** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

**1.3** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**Parágrafo primeiro** - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.**

2.1 Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguintes fornecedores classificados:

<b>Empresa:</b>				<b>Fone/Fax:</b>	
<b>CNPJ:</b>				<b>E-mail:</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**Parágrafo primeiro** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo**- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quarto** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

**3.2** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

52

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA DO PRODUTO**

**4.1** Os produtos objeto deste certame deverá ser entregues na sede do município de Santa Izabel, conforme especificação do Termo de Referência.

**CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de XXXX de Santa Izabel do Pará;

**5.2** Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços, são:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
XXXX	Secretaria Municipal de XXX

**5.3** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará - Órgão Gerenciador.

**5.4** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.5** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.6** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.7** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.8** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.9** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**6.2** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Santa Izabel do Pará instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES**

**7.1** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa**, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**Parágrafo segundo** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**Parágrafo terceiro**– Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**Parágrafo quarto** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**Parágrafo quinto** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b)** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c)** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## **CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Izabel do Pará, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Izabel do Pará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços  
Prefeitura do Município de Santa Izabel do Pará /Pa

Fornecedor(s) Registrado (s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2022.**

56

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA E A  
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**

\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, N°. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000000 PC/PA, e inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) em Santa Izabel do Pará, denominado aqui de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº, Centro, Cidade - ESTADO, CEP: xxxxx, CNPJ: xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº XXX/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA Pregão Eletrônico SRP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **XXXXXXXXXXXX**, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**1.2** A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

**1.2.1** Processo Administrativo \_\_\_\_\_/2022; TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.3** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**1.4** Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**2.2** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

**2.3** O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

**2.4** O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

**2.5** O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

**2.6** O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

**2.6.1** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

**2.6.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

**2.7.** Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

**3.1** As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas na **Cláusula Segunda**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

- 4.1 Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 4.2 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).
- 4.3 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.
- 4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.**

- 5.1 O valor ordinário do presente instrumento é de R\$ XXX (XXXXX compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
- 5.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Natureza da Despesa:

UO	XX
PT	XX
	XX
	XX
	XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congêner, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**8.1 Caberá a CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

**8.2. Caberá a CONTRATADA:**

Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1** - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**10.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

**10.2** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

**10.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

**10.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **Judicialmente, nos termos da lei.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de xx (xx) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO**

**13.1** A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará , xx de xxxx de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX  
CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**